



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 1

ASSUNTO: Projeto de lei nº 8/93

AUTOR(A): CLJR

Aprovado em 5 | 4 | 93
[Handwritten Signature]
Presidente da Câmara

Art. 1º - Dê-se ao parágrafo único do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º -

Parágrafo único - O cargo de Diretor Escolar Rural será provido na forma do inciso VII do art. 155 da Lei Orgânica Municipal."

Art. 2º - Suprima-se o art. 2º, renumerando-se os demais.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 1993.
Comissão de Legislação, justiça e redação

[Handwritten Signature]

JOSE HELVECIO F. DE REZENDE

Presidente

[Handwritten Signature]

ROBERTO DIAS DA SILVA

Membro

[Handwritten Signature]

CARLOS ROBERTO SOUTO DA SILVA

Membro

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa adequar o Projeto de Lei nº 8/93, no que tange à forma de provisão do cargo de Diretor Escolar, ao que preceitua o art. 155, VII, da Lei Orgânica Municipal.

Segundo esse princípio legal, o cargo de Diretor escolar deve ser preenchido mediante eleição direta.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 1993.

[Handwritten Signature]

JOSE HELVECIO F. DE REZENDE

Presidente